2.a Secção: ações discriminatórias e respectivas legitimações de posses, ações possessorias e de reivindicação de dominio nas Comarcas do Litoral Norte, Baixa Paulista e Norte do Estado.

Artigo 5.º — As atribuições da 3.a Secção ora criada, serão fixadas por Portaria do Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, dentro das atribuições da 3.a Subprocuradorias e as Seccionais ora criadas, serão dirigidas, aquelas por Procuradores Subchefes e estas por Procuradores Seccionais, subordinados, respectivamente, aos Procuradores Chefes de cada Procuradoria e aos Procuradores Subchefes de cada uma das Subprocuradorias.

Artigo 7.º — Subordinam-se a cada Subprocuradoria a 1.a e 2.a Seccionais e à 3.a Subprocuradoria da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a 3.a Seccional.

Artigo 8.º - Ficam criadas na Procuradoria Geral do Estado duas Artigo 8.º — Ficam criadas na Procuradoria Geral do Estado duas Secções administrativas, destinadas às Procuradorias Judicial e do Patrimônio Imobiliário, sendo a desta última destinada ao Gabinete do Procurador-Chefe.

Artigo 9.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 1973

LAUDO NATEL
Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 20 de fevereiro de 1973
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.o 1.109, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1973

Declara de utilidade pública a entidade que específica LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, da Lei n.º 3.198, de 25 de outubro de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Colégio da Ordem da Companhia de Maria Nossa Senhora", com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 1973.

LAUDO NATEL Oswaldo Muller da Silva — Secretário da Justiça Publicado na Casa Civil, aos 20 de fevereiro de 1973 Maria Angelica Galiazzi - Responsável pelo S.N.A

DECRETO N. o 1.110, DE 20 DE FEVEREIRO DE 197;

Declara de utilidade pública a entidade que específica LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, da Lei n.º 3.198, de 25 de outubro de 1955,

Artigo 1.º - É declarado de utilidade pública o "Lar das Meninas Maria Amélia", com sede em São Bernardo do Campo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 1973. LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva — Secretário da Justica Publicado na Casa Civil, aos 20 de fevereiro de 1973 Maria Angelica Galiazzi - Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.o 1.111. DE 20 DE FEVEREIRO DE 1973

Revoga o Decreto nº 45.877, de 10 de janeiro de 1966 LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n.º 45.877, de 10 de janeiro de 1966, que transferiu da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Fazenda, imóvel e respectivas benfeitorias, com a área de 1.980,00 m2, situado no distrito, município e comarca de Ibiúna, onde seria instalada a Coletoria Estadual da localidade.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 1973.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva — Secretário da Justiça Carlos Antonio Rocca — Secretário da Fazenda Esther de Figueiredo Ferraz — Secretário da Educação Publicado na Casa Civil. aos 20 de fevereiro de 1973 Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.112, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1973

Dispõe sobre denominação de «Engenheiro Gilberto Bueno Paim Pamplona» à ponte que específica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando que o Engenheiro Gilberto Bueno Paim Pamplona, recentemente falecido, dedicou sua cultura, inteligência e capacidade à solução de problemas de interesse do Estado de São Paulo;

Considerando ter sido um dos mais destacados técnicos do setor rodoviário, tendo exercido, dentre outros cargos, o de Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e, o de Presidente do Conselho Rodoviário;

Considerando que, aposentado no serviço público, o Engenheiro Gilberto Bueno Paim Pamplona passou a exercer as funções de assessoria nas Centrais Elétricas de São Paulo S.A. — CESP —, onde sua atuação ficou marcada pela capacidade, idoneidade e eficiência com que sempre se desincumbiu dos encargos que lhe foram cometidos;

Considerando que, por ocasião do seu repentino falecimento, o Engenheiro Gilberto Bueno Paim Pamplona estava dirigindo a construção da grande ponte sobre o rio Tietê, na Rodovia Transbrasiliana — SP-377, e

Considerando, finalmente, ser dever do Governo do Estado honrar a memória daqueles que se destacaram quando a serviço, assegurando-lhes o reconhecimento para a posteridade,

Pecreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Engenheiro Gilberto Bueno Paim

Pamplona», a ponte que está sendo construída pelas Centrais Elétricas de São Paulo S.A. — CESP — sobre o rio Tietê, na Rodovia Transbrasiliana — SP-377.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publica-

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 1973. LAUDO NATEL

José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas Publicado na Casa Civil, aos 20 de fevereiro de 1973. Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 1.113, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1973

Dispõe sobre lotação de cargos de Diretor de Estabelecimento de Ensino Médio

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições.

Considerando que pela Lei n.º 6 de 21 de agosto de 1972, foram eriados 450 cargos de Diretor de Estabelecimento de Ensino Médio, prevendo-se o aproveitamento, nesses cargos, dos candidatos aprovados no Concurso de Ingresso realizado em 1971: Considerando que existem vagas remanescentes do último Concurso

de Remoção de Diretores, concluido aos 28 de dezembro de 1972;

Considerando que há estabelecimentos de ensino que, pelas suas con-

dições de funcionamento, podem ter seus cargos de direção imediatamente lo-

tados; Considerando a necessidade de ser gradualmente regularizada a lotação dos cargos de Diretor nos estabelecimentos estaduais de ensino de 1.º e 2.º graus, aproveitando-se desde logo pessoal tecnicamente qualificado;

Considerando, finalmente, que o cabal aproveitamento dos beneficiários da Lei n.o 6 de 21 de agosto de 1972, deve ter lugar antes do término da validade do Concurso realizado em 1971,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado, em cada um dos estabelecimentos abaixo relacionados, um cargo de Diretor de Estabelecimento de Ensino Medio, referência "CD-8":

```
s, um cargo de Diretor de Estabelecimento de Ensino Medio, refere

1 — GE do Jardim Colonial — Capital
2 — GE do Parque São Rafael — Capital
3 — 2.0 GE de São Miguel Paulista — Capital
4 — GE de Taipas — Capital
5 — GE de Vila Nova Friburgo — Capital
6 — CE "Castro Alves" — Capital
7 — CE "Dep. Norberto Mayer Filho" — Capital
8 — CE de Vila Nova Cachoeirinha — Capital
9 — CE "Francisco de Paula Conceição Júnior" — Capital
10 — CE Jardim Brasil — Capital
11 — CE Jardim Paulista — Capital
12 — CE Tucuruvi — Capital
13 — CE de Vila Medeiros — Capital
14 — CE de Itaim Paulista — Capital
15 — CE de Guaianazes — Capital
16 — CE São Miguel Paulista — Capital
17 — CE "João Solimeo" — Capital
18 — GE "Dr. Roberto Feijó" — Guararema
19 — GE de Salesópolis — Salesópolis
20 — ENGE "Octaviano Soares Albuquerque" — Pedro de Toledo
21 — ENGE de Itariri — Itariri
```

20 — ENGE "Octaviano Soares Abuquerque" — Pedro de 21 — ENGE de Itariri — Itariri 22 — GE de Peruibe — Peruibe — Peruibe 23 — CE "Profa, Yolanda Araujo Silva Paiva" — Cananéis 24 — CE de Eldorado Paulista — Eldorado Paulista

18 — GB. "Dr. Roberto Feijo" — Gunararma
19 — GB. de Saucelopole — Saucelopole — Saucelopole — Saucelopole — Saucelopole — Saucelopole — ENGE de Hariti — Hariti
20 — GE de Peruibe — Peruibe
21 — GE de Peruibe — Peruibe
22 — GE de Peruibe — Peruibe
23 — GE "Prota, Wolmoda Aratip Bira Faiva" — Cananéia
24 — GE de Sete Barras — Marcatul
26 — GE de Sete Barras — Sete Barras
27 — GE de Pariquera — Marcatul
26 — GE de Sete Barras — Sete Barras
27 — GE de Rederacio da Serra — Redenção da Serra
28 — GE de Rederacio da Serra — Redenção da Serra
29 — GE de Rederacio da Serra — Redenção da Serra
30 — GE "Profa. Francisca Rosa Gones" — Santa Branca
31 — GE Profa. Prancisca Rosa Gones" — Santa Branca
32 — GE de Cesário Lange — Cesário Lange
33 — GE de Ital — Italia
34 — GE de Cesário Lange — Cesário Lange
35 — GE "Cesário Carlos de Amedia" — La Perelius
36 — GE "Cesário Carlos de Amedia" — La Perelius
37 — GE "Nestor Forques" — San Miguel Arcanijo
38 — GE "Aldo Angelini" — Forunçaba
39 — GE "Nestor Forques" — San Miguel Arcanijo
39 — GE "Nestor Forques" — San Miguel Arcanijo
40 — GE "Perui Miguela — Aplad
41 — GE de Guapina — Guapina —
42 — GE "Leóncio Pinmentel" — Itaberaba
42 — GE "Leóncio Pinmentel" — Itaberaba
43 — GE "Prof. Mondes Horta de Maccelo" — Priprintuba
44 — GE de Guapina — Guapina — Boituva
45 — GE "Prof. Jorge Laitz Ablichalis" — Sad Joseé do Rio Pardo
47 — GE "Prof. Jorge Laitz Ablichalis" — Sad Joseé do Rio Pardo
48 — GE "Prof. Jorge Laitz Ablichalis" — Sad Joseé do Rio Pardo
49 — CE "Prof. Jorge Laitz Ablichalis" — Sad Joseé do Rio Pardo
40 — GE "Prof. Jorge Laitz Ablichalis" — Sad Joseé do Rio Pardo
40 — GE "Prof. Jorge Laitz Ablichalis" — Sad Joseé do Rio Pardo
41 — GE de Pirassununga — Pirassununga
42 — GE "Prof. Jorge Laitz Ablichalis" — Sad Joseé do Rio Pardo
43 — GE "Prof. Jorge Laitz Ablichalis" — Sad Joseé do Rio Pardo
44 — CE Ge Botata — Berdas
55 — GE "Ce Berdina — Brotas
56 — GE "Prof. Jorge Laitz Ablichalis" — Sad Joseé do Rio Pardo
57 — GE de Santa Emestina — Santa Ernectina
58 — GE "Ce Prof.